



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 150, DE 4 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia para:

I) autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção aos servidores da administração direta e indireta; e

II) autorizar despesas referentes a:

- a) deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;
- b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e
- c) deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.3.2011 - Seção 2.